

EDITAL Nº4, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as condições para cessão de uso de dispositivos de informação e comunicação institucional aos estudantes.

O Diretor Geral do Campus Colombo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), Ciro Bächtold, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1.656 de 09 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, considerando a pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil; as orientações para prevenção e controle do coronavírus (COVID-19) da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR; a missão institucional e a função social dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; torna públicas as condições para cessão, por meio de empréstimo, de dispositivos de informação e comunicação institucionais aos estudantes do Campus Colombo do IFPR, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. BASE LEGAL

- 1.1 - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 - Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.3 - Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.4 - Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.5 - Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.6 - Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.
- 1.7 - Resolução IFPR nº 30, de 29 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / Covid-19.
- 1.8 - Portaria Normativa PROAD nº 15, de 06 de agosto de 2020, que disciplina os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR.

2. DO OBJETO

2.1 - O empréstimo de 03 (três) aparelhos celulares, recebidos da reitoria do IFPR por meio de doação da Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil, 9ª Região Fiscal, conforme Ato de Destinação de Mercadorias - ADM (Processo 15165.720876/2020-12), a estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - IFPR, em vista da necessidade de substituição de atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais, como medida de prevenção e controle do contágio por Covid-19, a fim de garantir as condições de permanência e êxito dos estudantes.

3. DA FINALIDADE

3.1 - Cessão provisória de equipamentos eletrônicos aos estudantes do IFPR, Campus Colombo como forma de assegurar o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais no contexto da pandemia de Covid-19.

4. BENEFICIÁRIOS

4.1 - Serão considerados beneficiários, para fins de empréstimo de equipamentos, os estudantes indicados pelo campus a partir do Levantamento de Demanda para o Acesso Digital, que assinalaram a necessidade de equipamento e que comprovarem renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita. A relação destes estudantes foi publicada no Edital IFPR nº 140/2020, retificado pelo Edital IFPR nº 143, e atualizado pelo Edital IFPR nº 153/2020 com a relação final dos estudantes.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1.1 - Estará apto para receber os equipamentos de que trata este Edital, os estudantes do IFPR Campus Colombo que constar no ANEXO I deste Edital, desde que atendidas as seguintes condições:

5.1.1.1 - Estiver devidamente matriculados no IFPR Campus Colombo;

5.1.1.2 - O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação.

5.1.1.3 - Não tiver pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do Edital que regulamentará o programa;

5.1.1.4 - Declarar a necessidade do equipamento e insuficiência financeira para a aquisição de equipamentos para participação em atividades de ensino não presenciais - ANEXO II;

5.1.1.5 - Apresentar documentos que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5) - conforme anexo ANEXO III -, ou estiver dispensado de tal comprovação de acordo com o item 5.1.2.

5.1.2 - Ficam dispensados de comprovar insuficiência financeira os estudantes:

5.1.2.1 - Contemplados pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE;

5.1.2.2 - Os estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5) per capita;

5.1.2.3 - O estudante que constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro/2018.

5.1.3 - O recebimento de documento se dará exclusivamente através de envio de e-mail pelo estudante ou responsável para sepae.colombo@ifpr.edu.br até às 12h (meio-dia) do dia 23 de outubro de 2020.

5.1.4 - Caso não haja entrega da documentação pelo estudante, no prazo estipulado de 23 de outubro de 2020, este será considerado desclassificado para o presente Edital.

5.2 - DA CLASSIFICAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES ELEGÍVEIS

5.2.1 - Na impossibilidade de atender todos os estudantes na condição prevista no item 4.1, prioritariamente serão atendidos os estudantes de acordo com os seguintes critérios em ordem de prioridade:

5.2.1.1 - Os estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5);

5.2.1.2 - Estudantes maiores de 18 anos que atendam às mesmas condições de nível e modalidade de ensino, e renda per capita previstas neste parágrafo;

5.2.1.3 - Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar via documentação menor renda per capita.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 - O resultado preliminar com os estudantes beneficiados será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado no site do campus, no endereço <https://colombo.ifpr.edu.br/>, na data prevista de 26 de outubro de 2020.

6.2 - Poderão ser impetrados recursos, mediante formulário a ser disponibilizado juntamente do Edital descrito no item 5.1, até 28 de outubro 2020. Os meios para impetrar recursos serão explicitados no edital de Resultado Provisório.

6.3 - Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado Edital com o Resultado Final no site do campus, no endereço <https://colombo.ifpr.edu.br/>, na data prevista de 29 de outubro de 2020.

7. DA ENTREGA DOS DISPOSITIVOS

7.1 - Devido ao estado de calamidade pública em virtude da pandemia do Coronavírus, o preparo, a retirada e a devolução dos Dispositivos cedidos para empréstimo serão realizados em conformidade com as recomendações de prevenção, controle e enfrentamento da Covid-19 feitas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção da Covid-19 do IFPR.

7.2 - O período para a retirada dos Dispositivos cedidos para empréstimo dos estudantes contemplados neste Edital será dia 30 de outubro de 2020, das 13h às 16h na recepção do IFPR, Campus Colombo .

7.2.1 - O estudante que não comparecer nos dia e horário estipulado e não apresentar, em até 24 horas, contadas a partir das 16h do dia 30 de outubro de 2020, justificativa fundamentada através do e-mail sepae.colombo@ifpr.edu.br, fica automaticamente desclassificado.

7.3 - Os estudantes contemplados por este Edital deverão comparecer ao Campus Colombo portando documento pessoal com foto, e, se menor de 18 anos, acompanhados de um Responsável Legal também com documento nos mesmos termos.

7.4 - A retirada dos Dispositivos será realizada mediante assinatura de Termo de Responsabilidade conforme ANEXO VII.

8. DO PRAZO DE EMPRÉSTIMO

8.1 - O empréstimo vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), prorrogáveis enquanto perdurar o período de necessidade, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial, que reavaliará a necessidade.

8.2 - O prazo estipulado acima poderá ser revisto e alterado a qualquer tempo pela administração pública.

9. DA MANUTENÇÃO DO EMPRÉSTIMO

9.1 - É de inteira responsabilidade do estudante, ou de seus responsáveis legais, garantir a integridade do Dispositivo cedido para empréstimo.

9.2 - Deverá ser mantida a etiqueta patrimonial no Dispositivo emprestado. No caso de a etiqueta patrimonial estar danificada, o estudante deverá comunicar o campus.

9.3- O empréstimo fica condicionado à participação efetiva do estudante no curso em que está matriculado.

10. DA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

10.1 - Findo o prazo inicial, o estudante beneficiado deverá realizar a renovação do empréstimo ou a devolução do bem, e dos acessórios que o acompanham, nas mesmas condições de funcionamento em que recebeu.

10.2 - Na devolução do bem deverá ser emitido Termo de Devolução assinado pelo estudante ou seu responsável legal, conforme ANEXO VIII.

10.3 - O benefício poderá ser encerrado, a qualquer tempo, em qualquer das seguintes condições:

10.3.1 - Se o estudante solicitar transferência para outro campus do IFPR ou outra instituição de ensino, trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

10.3.2 - Se constatadas irregularidades, inverdades ou omissões nas informações fornecidas;

10.3.3 - Se o estudante não realizar as atividades acadêmicas remotas propostas;

10.3.4 - Por solicitação do estudante ou seus responsáveis legais quando supridas as limitações de acessibilidade digital;

10.3.5 - Por constatação de mau uso e falta de zelo na operação do Dispositivo, assim como descumprimento das normas dispostas neste Edital.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	20 de outubro de 2020
Prazo final para envio da documentação	23 de outubro de 2020, até às 22h
Divulgação resultado preliminar	26 de outubro de 2020
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	28 de outubro de 2020
Divulgação do resultado definitivo	29 de outubro de 2020

12. DEMAIS CONDIÇÕES

12.1 - Cada estudante será beneficiado com apenas um equipamento de acesso digital. Caso opte por receber o equipamento disponibilizado por este Edital, o estudante não poderá concorrer a novo equipamento e/ou auxílio ofertados em editais futuros.

12.2 - Em caso de necessidade de manutenção do equipamento, o estudante deverá acionar a comissão designada pela Direção-Geral, observado o que cita o § 4º do Artigo 20 da Resolução IFPR 30/2020: "A manutenção preventiva ou corretiva do equipamento emprestado é de responsabilidade do IFPR".

12.3 - A não devolução do equipamento no prazo estabelecido no Termo de Recebimento e Responsabilidade ou a devolução em condições divergentes daquela em que recebeu, salvo motivos fortuitos e/ou de força maior devidamente comprovados, acarretará ao beneficiário, além das sanções previstas nas normativas do IFPR e nos dispositivos legais, a impossibilidade de trancamento de curso, renovação de matrícula, outorga de grau ou certificação de conclusão de curso e recebimento de novos auxílios estudantis do IFPR, até que sanada a situação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Em caso de dúvidas acerca deste edital, o/a estudante deverá contatar a Seção Pedagógica do Campus Colombo, prioritariamente por e-mail (sepae.colombo@ifpr.edu.br) ou através do whatsapp (41) 92001-1103.

13.2 - Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do Campus Colombo, Direção de Ensino e/ou Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

Curitiba, 20 de outubro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **CIRO BACHTOLD, DIRETOR(a)**, em 20/10/2020, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0930698** e o código CRC **87CF0E28**.

ANEXO I

LISTA DE ESTUDANTES QUE SOLICITARAM EQUIPAMENTO CONFORME EDITAL IFPR nº 140/2020, RETIFICADO PELO EDITAL IFPR nº143/2020, E ATUALIZADO PELO EDITAL IFPR Nº 153/2020 COM A RELAÇÃO FINAL DOS ESTUDANTES

1. Os estudantes abaixo relacionados solicitaram equipamento e NÃO precisam comprovar renda, somente enviar a autodeclaração do ANEXO II.

Andrei Ricardo Ribeiro da Silva
Diego Tavares da Cruz
Felipe Rodrigues Soares
Kayo Henrique Adacheski
Kelly Passos Taborda Martins
Khaline dos Santos
Melissa Ester Cartaxo
Smartn Vasconcelos Farias

2. Os estudantes abaixo relacionados DEVEM comprovar renda conforme documentação do ANEXO III, bem como enviar a Autodeclaração de Insuficiência de Renda - ANEXO II:

Chislene Senatus
Gabriel Rocha da Luz
Gabryelle Rodrigues Mattuchewski
Marines Leticia Cordeiro
Randhal Gabriel de Souza Simoes
Thiago Pereira da Silva

ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO E INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Nome completo do(a) estudante:

RG:
CPF:
Curso/Turma:
Nome completo do(a) Responsável (se menor de idade):

A/O estudante acima qualificado ou sua/seu responsável legal solicita inscrição no Edital de Empréstimo/Cessão de Dispositivos de Acessibilidade Digital e declara:

I – que leu e concorda com os termos estabelecidos no Edital;

II – que, no momento desta inscrição, apresenta limitações de Acessibilidade Digital, que impedem a plena realização do Regime Didático Emergencial proposto pelo IFPR;

III – apresenta situação de Insuficiência de renda, que prejudica o acompanhamento das atividades de ensino de forma remota. Portanto, necessita do auxílio digital do IFPR

IV – Que a renda per capita (renda bruta total dividida pelo número de pessoas da família) é de R\$ _____
(_____);

Além disso, compromete-se em:

I – empenhar-se na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;

II – zelar pelo Dispositivo emprestado/cedido e o devolver em caso de cessação das condições que o habilitam ao empréstimo (aquisição de equipamentos próprios, etc.);

III – informar imediatamente ao IFPR qualquer situação que implique em prejuízo ao pleno cumprimento da finalidade do Edital (tais como roubo, furto, extravio, avarias, problemas técnicos etc.);

IV – Usar os equipamentos disponibilizados exclusivamente para fins educacionais.

_____, ____ de _____ de 2020.

Estudante/Responsável Legal

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL

1. Documentação introdutória sobre o núcleo familiar

1.1 Quadro sociofamiliar – ANEXO IV corretamente preenchido.

1.2 Cópia digital de certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade (RG), ou

Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, para todos os integrantes do núcleo familiar.

1.3 Cópia digital do CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos.

1.4 Cópia digital de Comprovante de Residência.

2. Documentação comprovatória de renda para todos os integrantes da família maiores de 18 anos ou menores que possuem rendimento, conforme descrito no quadro sociofamiliar

2.1 Cópia de Carteira de Trabalho para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Caso não possua esse documento, redigir declaração de próprio punho sobre a situação.

2.2 Caso o núcleo familiar seja composto por integrante de diferentes categorias

(assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente à sua própria categoria.

2.2.1 Desempregados, estudantes ou dona(o) de casa: Preencher a Declaração – Não Possui Renda Mensal, ANEXO V.

2.2.2 Trabalhadores assalariados (celetistas e servidores públicos, empregado

doméstico): Contracheque/holerite do último mês.

2.2.3 Aposentados, pensionistas, beneficiário do BPC (benefício de prestação continuada) e demais beneficiários do INSS, incluindo auxílio emergencial: Extrato de pagamento do benefício, demonstrando o valor bruto recebido no último mês.

2.2.4 Trabalhadores do mercado informal / autônomos / empregados rurais /pequenos produtores / todo e qualquer rendimento percebido mensalmente (pensão alimentícia, aluguel, ajuda de custo): Declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar ANEXO VI, deste Edital. Obrigatório para todas as pessoas que compõem

o grupo familiar e que seja maior de 18 anos, inclusive o candidato, caso esteja trabalhando.

ANEXO IV

QUADRO SOCIOFAMILIAR

Preencher com os dados de todas as pessoas da família que moram na mesma residência, inclusive o estudante.

NOME	IDADE	PARENTESCO (em relação ao estudante)	OCUPAÇÃO	RENDA

Colombo, _____ de _____ de 2020.

Estudante/Responsável Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____ CPF _____,

DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de

01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

Colombo, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____

Declaro para os devidos fins que sou:

- trabalhador informal;
- trabalhador autônomo/liberal;
- trabalhador rural;
- empresário/microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Além disso, declaro exercer atualmente a profissão/ocupação de _____ e receber mensalmente o valor aproximado de R\$ _____, _____ (_____).

Sendo isso a expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Colombo, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO

Nome completo da/o estudante
Curso/Turma
RG
CPF
E-mail
Telefone

Nome completo da/o Responsável
RG
CPF
E-mail
Telefone

INFORMAÇÕES DO DISPOSITIVO

Equipamento: Telefone celular XIAOMI Redmi Note 8	IMEI do equipamento:
Descrição do equipamento e dos acessórios: Dimensões 158.3x75.3x8.4 mm, tela 6.3 polegadas, sistema operacional Android 9 MIUI 10 PIE, processador 4x 2.0 GHz Kryo 260 + 4x 1.8 GHz Kryo 260, RAM 4 GB, memória Max 64 GB, tela resolução 1080 x 2340 pixel, câmera resolução 8000 x 6000 pixel, Sensores de proximidade, acelerômetro, giroscópio, bússola e impressão digital, bateria Lipo 4000 Ampere.	
Nº do patrimônio Estado de Conservação	
Data de entrega Data prevista para devolução	

Declaro estar ciente quanto ao disposto no Edital referente ao empréstimo e ter recebido

o equipamento relacionado no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade de guarda e conservação, comprometendo-me a realizar a entrega no prazo ou a qualquer momento em que solicitado.

Colombo, ____ de _____ de 2020.

Responsável pela entrega

Aluno(a) ou responsável legal

ANEXO VIII**TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTO**

Nome completo da/o estudante	
Curso/Turma	
RG	CPF
E-mail	Telefone

Nome completo da/o Responsável	
RG	CPF
e-mail	Telefone

INFORMAÇÕES DO DISPOSITIVO

Equipamento (tipo, marca, modelo)	IMEI do equipamento
-----------------------------------	---------------------

Descrição do equipamento e dos acessórios

Nº do patrimônio	Estado de Conservação no empréstimo
Data de entrega	Data de efetiva devolução

Pelo presente Termo de Devolução, o estudante acima qualificado declara que devolveu o(s) equipamento(s) acima especificado(s).

A/O servidor(a) declara que recebeu o(s) equipamento(s) em devolução

() nas mesmas condições em que o mesmo foi emprestado; ou

() com os seguintes problemas e/ou danos e faltando os seguintes acessórios:

No caso de identificação de dano ao Dispositivo ou de falta de acessórios deverão ser realizados os procedimentos previstos no Edital de empréstimo. Nesse caso, foram feitos os

seguintes encaminhamentos:

Sendo esses os termos da devolução do equipamento emprestado, firma-se este documento.

Colombo, ____ de _____ de 2020.

Responsável IFPR

Aluno ou responsável legal

Referência: Processo nº 23411.011791/2020-19

SEI nº 0930698

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | COLOMBO/DG/IFPR/COLOMBO-DG/COLOMBO
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil